



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 4.823 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Vistoria Anual dos Veículos Automotores de Aluguel e de Transporte Coletivo de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar as Vistorias Anuais dos Veículos Automotores de Aluguel e de Transporte Coletivo de Passageiros, em face do que determinam os artigos 24 e 25 da Lei n.º 1.152, de 14 de dezembro de 1989 e o artigo 64 da Lei Municipal n.º 1.320, de 28 de setembro de 1992;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o seguinte Calendário para a realização das Vistorias Anuais dos Veículos Automotores de Aluguel, Táxis e de Transporte Coletivo de Passageiros, referente ao Exercício de 2017.

I – VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL.

| FINAL DA PLACA | PERÍODO DE VISTORIA | HORÁRIO |
|-----------------------|----------------------------|----------------|
| 0 e 1 | De 20/03/17 a 31/03/17 | 13:00 às 17:30 |
| 2 e 3 | De 24/03/17 a 06/04/17 | 13:00 às 17:30 |
| 4 e 5 | De 03/04/17 a 17/04/17 | 13:00 às 17:30 |
| 6 e 7 | De 05/04/17 a 19/04/17 | 13:00 às 17:30 |
| 8 e 9 | De 07/04/17 a 24/04/17 | 13:00 às 17:30 |

II – VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

| FINAL DA PLACA | PERÍODO DE VISTORIA | HORÁRIO |
|-----------------------|----------------------------|----------------|
| 0 a 9 | 01/06/17 a 30/06/17 | 13:00 às 17:30 |

Art. 2º - As vistorias referidas no artigo anterior serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública em área previamente determinada para esta finalidade.

Art. 3º - As taxas de vistoria serão pagas pelos respectivos contribuintes proprietários dos veículos automotores, com base nos valores estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 4º - As vistorias serão realizadas mediante a apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Vistoria.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 25 de janeiro de 2017.

André Pinto de Afonseca

- Prefeito Municipal -

André Pinto de Afonseca

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21a31 / 01 / 2017
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 02 / BIM Nº 409

Rúbrica _____

Mat. 0112439